



**Mensagem de Projeto de Lei nº 041/2021**

Alvorada d'Oeste/RO, 17 de novembro de 2022.

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES,

Pelo presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que **“DISPÕES SOBRE A CRIAÇÃO DE APORTE FINANCEIRO PARA AJUDA DE CUSTOS ADMINISTRATIVOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA D'OESTE – IMPRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

**Considerando** a necessidade de se cobertura das despesas administrativas do IMPRES, para o devido funcionamento das atividades administrativas do Instituto.

Sendo esta Casa o lugar apropriado para as discussões levadas a termo pelo povo e seus representantes, no caso Vossas Excelências, elaboramos o projeto de lei com a ementa acima descrita e o submetemos a apreciação e deliberação desta honrada Casa de Leis.

Oportunamente ratificamos que considerando a necessidade de urgência, solicitamos a apreciação em regime de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**VANDERLEI TECCHIO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Projeto de Lei nº 041/2022**

**DISPÕES SOBRE A CRIAÇÃO DE  
APORTE FINANCEIRO PARA AJUDA  
DE CUSTOS ADMINISTRATIVOS DO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE ALVORADA D'OESTE  
– IMPRES, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou, e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado aporte financeiro no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para custeio do excesso das despesas administrativas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada d'Oeste – IMPRES.

**Art. 2º.** Fica autorizado o Município de Alvorada d'Oeste realizar o repasse do valor descrito no art. 1º, por meio de transferência voluntária, mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão a conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alvorada d'Oeste/RO, 17 de novembro de 2022.

**VANDERLEI TECCHIO**  
PREFEITO MUNICIPAL